



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Cidade das Flores

Al. Mauricio de Nassau nº 444 - Cep 13.825-000 - Holambra - SP - Tels. (019) 3802-1321 - 3802-1322

C.N.P.J. 67.172.437/0001-83

Home Page: www.holambra.sp.gov.br/ E-mail - holambra@holnet.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 106 DE 17 DE JANEIRO DE 2001.

**REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 154 DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 052 DE 25 DE SETEMBRO
DE 1995.**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra aprovou, e eu, CELSO CAPATO, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 154 da Lei Complementar nº 052 de 25 de Setembro de 1995.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 17 de Janeiro de 2001.


CELSO CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.


CLEA SYLVIA SABINO DE SOUZA
Chefe de Expediente e Secretaria

